PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO CONTRATADO:	x	MATERIAL		SERVIÇO COMUM		OBRA / SERV. DE ENGENHARIA
INSTRUMENTO CONTRATUAL:	x	SF/EMPENHO		CONTRATO		ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCEDIMENTO ADOTADO:		PREGÃO	x	DISPENSA		OUTROS
FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE					

Unidade responsável: Secretaria Municipal de Turismo e Comércio

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na Aquisição de uniformes para a Secretaria de Turismo e Comércio - SETEC, de Varginha-MG.

LOTE 01 - CAMISETA						
Item	**Qtd.**	**Un.**	**Descrição**	**Imagem de Referência**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	30	un	Camiseta PV (malha fria) manga curta, gola redonda, com acabamento em bainha, silk frente e costas, mínimo de 4 cores, desenho com até 40cm, tamanho P		**R$ 42,24**	**R$ 1.267,10**
2	50	un	Camiseta PV (malha fria) manga curta, gola redonda, com acabamento em bainha, silk frente e costas, mínimo de 4 cores, desenho com até 40cm, tamanho M		**R$ 42,24**	**R$ 2.111,83**
3	60	un	Camiseta PV (malha fria) manga curta, gola redonda, com acabamento em bainha, silk		**R$ 42,24**	**R$ 2.534,20**

Assinado digitalmente por Marcus Vinicíus Valim Madeira, GLEIBER ANTONIO PIVA, Angélica, Ligiane Aparecida Batista. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Z4Y-854-5ZZ-QYM.

			frente e costas, mínimo de 4 cores, desenho com até 40cm, tamanho G			
4	60	un	Camiseta PV (malha fria) manga curta, gola redonda, com acabamento em bainha, silk frente e costas, mínimo de 4 cores, desenho com até 40cm, tamanho GG		**R$ 42,24**	**R$ 2.534,20**
5	4	un	Camiseta PV (malha fria) manga curta, gola redonda, com acabamento em bainha, silk frente e costas, mínimo de 4 cores, desenho com até 40cm, tamanho XGG/Esp.		**R$ 42,24**	**R$ 168,95**
6	2	un	Camiseta PV (malha fria) manga curta, gola redonda, com acabamento em bainha, silk frente e costas, mínimo de 4 cores, desenho com até 40cm, tamanho Especial		**R$ 42,24**	**R$ 84,47**

LOTE 02 - MOLETOM						
Item.	**Qtde.**	**un.**	**Descrição**	**Imagem de Referência**	**Valor unitário**	**Valor Total**
1	5	un	Moletom flanelado, fechado, capuz e acabamento em punho. Bolso tipo canguru, 2 silks nas costas, 1 na frente e 1 na manga, mínimo de 4 cores, tamanho P		**R$ 115,40**	**R$ 577,00**
2	20	un	Moletom flanelado, fechado, capuz e acabamento em punho.		**R$ 115,40**	**R$ 2.308,00**

Assinado digitalmente por Marcus Vinicíus Valim Madeira, GLEIBER ANTONIO PIVA, Angélica, Ligiane Aparecida Batista. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Z4Y-854-5ZZ-QYM.

			Bolso tipo canguru, 2 silks nas costas, 1 na frente e 1 na manga, mínimo de 4 cores, tamanho M			
3	25	un	Moletom flanelado, fechado, capuz e acabamento em punho. Bolso tipo canguru, 2 silks nas costas, 1 na frente e 1 na manga, mínimo de 4 cores, tamanho G		**R$ 115,40**	**R$ 2.885,00**
4	20	un	Moletom flanelado, fechado, capuz e acabamento em punho. Bolso tipo canguru, 2 silks nas costas, 1 na frente e 1 na manga, mínimo de 4 cores, tamanho GG		**R$ 115,40**	**R$ 2.308,00**
5	4	un	Moletom flanelado, fechado, capuz e acabamento em punho. Bolso tipo canguru, 2 silks nas costas, 1 na frente e 1 na manga, mínimo de 4 cores, tamanho XGG.		**R$ 119,37**	**R$ 477,49**
6	1	un	Moletom flanelado, fechado, capuz e acabamento em punho. Bolso tipo canguru, 2 silks nas costas, 1 na frente e 1 na manga, mínimo de 4 cores, tamanho Especial.		**R$ 119,37**	**R$ 119,37**

LOTE 03 - CAMISA						
Item.	**Qtde.**	**un.**	**Descrição**	**Imagem de Referência**	**Valor unitário**	**Valor Total**
1	6	un			**R$ 140,97**	**R$ 845,80**

Assinado digitalmente por Marcus Vinicíus Valim Madeira, GLEIBER ANTONIO PIVA, Angélica, Ligiane Aparecida Batista. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Z4Y-854-5ZZ-QYM.

			Camisa social tricoline cannes com elastano, com acabamento em punho com botão, bordado em até 8 cm na frente e 21 cm nas costas, tamanho M			
2	12	un	Camisa social tricoline cannes com elastano, com acabamento em punho com botão, bordado em até 8 cm na frente e 21 cm nas costas, tamanho G		**R$ 140,97**	**R$ 1.691,60**
3	10	un	Camisa social tricoline cannes com elastano, com acabamento em punho com botão, bordado em até 8 cm na frente e 21 cm nas costas, tamanho GG		**R$ 140,97**	**R$ 1.409,67**
4	3	un	Camisa social tricoline cannes com elastano, com acabamento em punho com botão, bordado em até 8 cm na frente e 21 cm nas costas, tamanho Especial.		**R$ 145,97**	**R$ 437,91**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	**R$ 21.760,60**

1.2. O material objetivado no presente Termo de Referência é caracterizado como comum, conforme justificativa abaixo, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento pela contratada, não havendo possibilidade de prorrogação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade o fornecimento de uniformes destinados aos servidores

Assinado digitalmente por Marcus Vinicíus Valim Madeira, GLEIBER ANTONIO PIVA, Angélica, Ligiane Aparecida Batista. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Z4Y-854-5ZZ-QYM.

vinculados à Secretaria Municipal, compreendendo camisetas, camisas e agasalhos personalizados com a identificação institucional da Secretaria e do Município.

A disponibilização de uniformes padronizados visa proporcionar adequada identificação dos servidores no exercício de suas atividades, facilitando o reconhecimento por parte da população e promovendo maior organização no ambiente de trabalho. A medida contribui ainda para o fortalecimento da identidade visual institucional, transmitindo profissionalismo, padronização e melhor apresentação dos serviços prestados pela Administração Pública.

A utilização de uniformes também favorece a segurança dos servidores e dos usuários dos serviços públicos, permitindo a pronta identificação dos agentes municipais durante o desempenho de suas funções, especialmente em atividades externas, eventos, atendimentos ao público e ações desenvolvidas em diferentes locais do Município.

Considerando a diversidade de biotipos dos servidores, os uniformes deverão ser fornecidos em tamanhos variados, adequados às necessidades individuais, de forma a garantir conforto, mobilidade e condições adequadas para o exercício das atividades laborais.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a padronização visual da equipe, fortalecer a imagem institucional da Secretaria, proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e promover maior eficiência na identificação funcional perante a população.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega deverá ser realizada na SETEC, Av. Maria Paiva Pinto, 105 - CEP 37.018-640 - Vila Paiva, no horário de 07h30 às 17h.

3.1. A execução do objeto seguirá as seguintes diretrizes:

I – A entrega será efetuada em até 30 dias a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

II – Após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, a Contratada deverá providenciar a produção e personalização dos itens de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

III – Antes do início da produção definitiva, a Contratada deverá apresentar à Contratante, prova digital/mockup da personalização, conforme a arte e as orientações fornecidas pela Secretaria Solicitante, para aprovação prévia. A prova deverá contemplar os elementos, dimensões, disposição e localização definidos na arte final aprovada pela Contratante.

Assinado digitalmente por Marcus Vinicíus Valim Madeira, GLEIBER ANTONIO PIVA, Angélica, Ligiane Aparecida Batista. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Z4Y-854-5ZZ-QYM.

IV – A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos devidamente embalados e acondicionados, de modo a preservar sua integridade e qualidade durante o transporte.

V – Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas, quantidade, qualidade e padrão de personalização estabelecidos neste Termo de Referência, ficando sujeitos à conferência e aceitação pela Contratante.

VI – Eventuais produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos ou com personalização divergente da arte aprovada deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante

3.2. Recebimento

3.2.1. A entrega poderá ser rejeitada quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido durante a entrega do pedido, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2.2. A entrega deverá estar de acordo com a necessidade do contratante, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualitativa e quantitativa do termo circunstanciado.

3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3. Preposto

3.3.1. A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

5. DA FORMA DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Assinado digitalmente por Marcus Vinicíus Valim Madeira, GLEIBER ANTONIO PIVA, Angélica, Ligiane Aparecida Batista. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Z4Y-854-5ZZ-QYM.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

5.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Das condições de pagamento:

I – O pagamento será efetuado 30 (trinta dias) corridos após apresentação da competente Nota Fiscal / Fatura pelo contratado, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Turismo e Comércio .

Assinado digitalmente por Marcus Vinicíus Valim Madeira, GLEIBER ANTONIO PIVA, Angélica, Ligiane Aparecida Batista. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Z4Y-854-5ZZ-QYM.

II – Em caso de irregularidade fiscal da contratada por ocasião do pagamento, a Administração notificará a contratada para a regularização da documentação. Não sendo providenciada a regularização da documentação, o Município adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.2. Forma de pagamento

7.2.1. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

7.2.2. Será considerada data provável do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. DO REAJUSTE CONTRATUAL

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis para o prazo definido para a presente contratação.

8.2. Em caso de prorrogação de eventual contrato celebrado, a contratação poderá ser reajustada aplicando-se o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), se for o caso.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A presente contratação será realizada levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** através de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

9.2. Para a sessão licitatória, poderá ser solicitada a apresentação de prospecto ou catálogo contendo fotos, descritivo completo, marca, modelo e características técnicas do item ofertado, para análise e aprovação, sob pena de desclassificação do item. Caso o item entregue seja diferente com o prospecto apresentado / aprovado, poderá ser recusado em sua totalidade, seguindo então, os trâmites normais subsequentes.

Assinado digitalmente por Marcus Vinicíus Valim Madeira, GLEIBER ANTONIO PIVA, Angélica, Ligiane Aparecida Batista. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Z4Y-854-5ZZ-QYM.

9.3. O licitante melhor classificado também poderá ser solicitado a apresentar amostra do tecido ofertado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, na quantidade de 01 (uma) unidade de cada um dos produtos arrematados, a serem entregues no Departamento de Suprimentos, Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50, Vila Paiva, Varginha, CEP: 37018-050.

9.4. As amostras apresentadas deverão conter os dados informativos, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referências, estarem embaladas e devidamente identificadas com nome da empresa, número do processo, número da licitação e objeto.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da presente contratação é de **R$ 21.760,60 (vinte e um mil, setecentos e sessenta reais e sessenta centavos).**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária do Município, consignada no orçamento para o exercício de 2026, de acordo com a seguinte classificação:

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Despesa	Organograma	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Recurso
607	13.001.001	23	122	6400	2485	3.3.90.30	1.500.000.0000.000

ORIGEM DO RECURSO						
Próprio	Estadual	Federal	Próprio e Estadual	Próprio e Federal	Acordo Vale	Outros
X						

Assinado digitalmente por Marcus Vinicíus Valim Madeira, GLEIBER ANTONIO PIVA, Angélica, Ligiane Aparecida Batista. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Z4Y-854-5ZZ-QYM.

11.2. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS SANÇÕES

12.1. São aplicáveis as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

12.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.3. A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na prestação dos serviços e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa.

II – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I – multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou se recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

Assinado digitalmente por Marcus Vinicíus Valim Madeira, GLEIBER ANTONIO PIVA, Angélica, Ligiane Aparecida Batista. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Z4Y-854-5ZZ-QYM.

III – multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c) tumultuar a sessão pública da licitação;

d) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) propor recursos manifestamente protelatórios;

f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlatas.

IV – multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

Assinado digitalmente por Marcus Vinicíus Valim Madeira, GLEIBER ANTONIO PIVA, Angélica, Ligiane Aparecida Batista. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Z4Y-854-5ZZ-QYM.

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;

j) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

k) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

l) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

m) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;

n) outras situações de natureza correlata.

V – multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina

VI – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.5. Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

I – der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – der causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Assinado digitalmente por Marcus Vinicíus Valim Madeira, GLEIBER ANTONIO PIVA, Angélica, Ligiane Aparecida Batista. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Z4Y-854-5ZZ-QYM.

V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII – outras situações de natureza correlatas.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

VI – outras situações de natureza correlata.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

12.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

13.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Assinado digitalmente por Marcus Vinicíus Valim Madeira, GLEIBER ANTONIO PIVA, Angélica, Ligiane Aparecida Batista. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Z4Y-854-5ZZ-QYM.

13.1.5. Certidão **Consolidada de Inidoneidade de Pessoa Jurídica - TCU (CNJ-CNIA, CEIS, CNEP e TCU)**, disponível em: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

13.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.)

13.2.2. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais.

13.2.3. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual.

13.2.4. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

13.2.5. Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

13.2.6. Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

13.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o envio da documentação de habilitação.

13.3.2. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da própria licitante (empresa), que demonstre a capacidade operacional na execução de serviços similares à contratação pretendida.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada ao Contratante ou ainda a terceiros.

Assinado digitalmente por Marcus Vinicíus Valim Madeira, GLEIBER ANTONIO PIVA, Angélica, Ligiane Aparecida Batista. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Z4Y-854-5ZZ-QYM.

14.2. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluídos aí, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, taxas de serviços e outros.

14.3. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação;

14.4. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste instrumento;

14.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;

14.6. Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal;

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente instrumento.

15.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada ao Contratante pela correta execução dos serviços contratados.

15.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

15.4. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Pelo fato da presente contratação ser de entrega única e definitiva, a formalização se realizará através da emissão de Solicitação de Fornecimento (SF) a ser encaminhada para a licitante vencedora.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Diante da classificação do objeto a ser contratado, não será exigida garantia contratual.

18. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Pelo fato da presente contratação ser de entrega única e definitiva, não há previsão de prorrogação contratual, após seu efetivo cumprimento, salvo em situações devidamente justificadas, previstas em lei ou que derivam celebração de contrato posteriormente.

Assinado digitalmente por Marcus Vinicíus Valim Madeira, GLEIBER ANTONIO PIVA, Angélica, Ligiane Aparecida Batista. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Z4Y-854-5ZZ-QYM.

19. DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. A contratação poderá ser extinta unilateralmente pela Administração por inadimplemento ou interesse público, conforme os Artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. A extinção unilateral permite à Administração a retenção de pagamentos para cobrir prejuízos e a assunção imediata do objeto contratado.

Varginha, 06 de Outubro de 2026

Marcus Vinícius Valim Madeira

Secretário Municipal de Turismo e Comércio

O presente Termo de Referência foi realizado pelos servidores abaixo:

Gleiber Antônio Piva

Coordenador da Equipe de Planejamento

Matrícula: 232301

Angelica Aparecida de Lima

Assessora de Gabinete

Matrícula: 251.899

O acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados pelos servidores abaixo:

Ligiane Aparecida Batista

Fiscal Contratual

Matrícula: 327280

Assinado digitalmente por Marcus Vinicíus Valim Madeira, GLEIBER ANTONIO PIVA, Angélica, Ligiane Aparecida Batista. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Z4Y-854-5ZZ-QYM.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

ANEXO I

Camiseta:



Moletom:



Assinado digitalmente por Marcus Vinicíus Valim Madeira, GLEIBER ANTONIO PIVA, Angélica, Ligiane Aparecida Batista. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Z4Y-854-5ZZ-QYM.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Camisa Social:



Assinado digitalmente por Marcus Vinicíus Valim Madeira, GLEIBER ANTONIO PIVA, Angélica, Ligiane Aparecida Batista. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Z4Y-854-5ZZ-QYM.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/10/2026 às 14:39:19

Assinantes

Marcus Vinicíus Valim Madeira

Assinou em 09/10/2026 às 14:45:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Marcus Vinicíus Valim Madeira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

GLEIBER ANTONIO PIVA

Assinou em 09/10/2026 às 15:04:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.501.998-**.

Eu, GLEIBER ANTONIO PIVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Angélica

Assinou em 09/10/2026 às 15:40:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Angélica, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Ligiane Aparecida Batista

Assinou em 09/10/2026 às 15:46:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Ligiane Aparecida Batista, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Z4Y-854-5ZZ-QYM